



PROJETO DE LEI Nº .../2022

Autoriza e desvincula as Unidades Escolares Creche Municipal “Casinha dos Sonhos” e Educação Municipal Infantil “Balão Mágico” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desvinculada as Unidades Escolares Creche Municipal “Casinha dos Sonhos” e Educação Municipal Infantil “Balão Mágico”, passando a ser unidades escolares autônomas com organização e funcionamento próprio.

Parágrafo único: as unidades escolares mencionadas no caput deste artigo são subordinadas e vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A estrutura organizacional da Creche Municipal “Casinha dos Sonhos” encontra-se no Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º - A Creche Municipal “Casinha dos Sonhos” funcionará no prédio público denominado “Enfermeira Yolanda Altomare de Carvalho”, localizado na rua Ruth Marques de Paula, n. 571, bairro Várzea, nesta cidade de Bom Jardim de Minas/MG.

Art. 4º - A estrutura organizacional de Creche Municipal “Casinha dos Sonhos” poderá ser alterada mediante decreto municipal devidamente justificado para atender as necessidades administrativas, pedagógicas e educacionais da unidade conforme deliberação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Municipal, Secretaria Estadual de Educação e deliberações dos órgãos e instâncias governamentais superiores.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas,


JOAQUIM LAÉRCIO RODRIGUES
Prefeito Municipal